



Declaramos para os devidos fins que  
Este documento foi Publicado pela  
Prefeitura Municipal de Santa Helena  
De Goiás, para conhecimento Público.  
Santa Helena de Goiás-GO 16/01/26  
*Andreia*  
Andreia Fernandes Gouveia

**DECRETO Nº. 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Autoriza a doação de imóvel público desafetado à particular beneficiário, nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.458, de 19 de dezembro de 2025, que desafetou áreas institucionais do Loteamento Municipal Aeroporto e autorizou sua doação aos atuais possuidores;

**CONSIDERANDO** que o imóvel situado na Rua A1, esquina com Av. Professor Cesinha Quadra 02, Área Institucional 02, com área de 735,56m<sup>2</sup>, matrícula nº 24.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, encontra-se expressamente contemplado na referida lei;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 042/2026 da Procuradoria-Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a doação definitiva do imóvel público desafetado descrito no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.458/2025, com área de 735,56m<sup>2</sup>, localizado na Rua A1 esquina com Av. Professor Cesinha, Quadra 02, Área Institucional 02, matrícula nº 24.987, em favor de WENDER SANDRO LOPES VIEIRA, CPF nº 660.262.961-15.

**Art. 2º** A doação será formalizada mediante escritura pública definitiva, observados exclusivamente os encargos, condições e limitações previstos na Lei Municipal nº 3.458/2025.

**Art. 3º** É vedada a inclusão, na escritura pública de doação, de condicionantes adicionais, cláusulas genéricas ou obrigações não previstas em lei que restrinjam a livre utilização econômica do imóvel, respeitados os parâmetros urbanísticos e legais aplicáveis.

**Art. 4º** A observância da legislação urbanística municipal constitui condição suficiente para resguardar o interesse público.




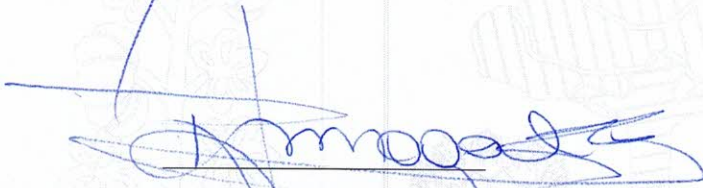
*Andraeio*  
\_\_\_\_\_  
Andraeio Fernandes Gouveia

**Art. 5º** O presente Decreto e a escritura pública de doação deverão ser levados a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Iris Martins Parreira**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Júnior Magalhães**  
**Procurador-Geral do Município**